PORTARIA Nº 1012/2026/DETRAN/AM/DP

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da taxa de renovação de credenciamento e conclusão do processo de renovação anual dos Centros de Formação de Condutores (CFCs / Autoescolas) referente ao exercício 2025/2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a competência conferida aos órgãos executivos de trânsito dos Estados pelo artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), referente ao credenciamento e fiscalização de entidades de formação de condutores;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, na Medida Provisória nº 1.327/2025 e na Portaria SENATRAN nº 923/2025, que instituíram alterações no marco regulatório dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Normativa nº 013/2026/AJUR/DP/DETRAN/AM, em especial o prazo de adequação conferido às entidades credenciadas e a exigência de quitação da respectiva taxa estadual de credenciamento prevista na Lei Complementar Estadual nº 19, de 29 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e operacional de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de formação de condutores no âmbito do Estado do Amazonas sem prejuízo aos usuários e aos credenciados durante o período de transição normativa e adequação sistêmica;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, em caráter excepcional, até 28 de dezembro de 2026, o prazo para o recolhimento da taxa de renovação de credenciamento e para a conclusão das etapas do processo de renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs / Autoescolas) referente ao exercício de 2025/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/EA40.27D5.427E.4573/C7284830
Código verificador: **EA40.27D5.427E.4573** CRC: **C7284830**

Documento EA40.27D5.427E.4573 assinado por: MARCOS JANIO DA SILVA COSTA:416******* em 03/11/2026 às 14:29 utilizando assinatura por login/senha.

Art. 2º Durante o período de prorrogação fixado no art. 1º, ficam assegurados o regular funcionamento das entidades de ensino e o acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-AM (GETRAN/RENACH), ressalvada a ocorrência de eventuais penalidades administrativas ou impedimentos legais supervenientes.

Art. 3º O não recolhimento da taxa ou o descumprimento das exigências documentais até o término do prazo estabelecido implicará a aplicação dos bloqueios e sanções previstos na Portaria Normativa nº 013/2026/AJUR/DP/DETRAN/AM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente
DETRAN-AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/EA40.27D5.427E.4573/C7284830
Código verificador: **EA40.27D5.427E.4573** CRC: **C7284830**

Documento EA40.27D5.427E.4573 assinado por: MARCOS JANIO DA SILVA COSTA:416******* em 03/11/2026 às 14:29 utilizando assinatura por login/senha.